



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal
de Vereadores de Vista Alegre**

CNPJ: 11.408.938/0001-61



RESOLUÇÃO 04/2021

APROVADO
Em 06/12/2021
Naiane Tulsola
Assinatura

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL
EXTRAORDINÁRIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vista Alegre/RS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno:

RESOLVE

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial Extraordinária, a qual terá como finalidade examinar a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/21, que altera o art. 21 e seu respectivo parágrafo único da Lei Orgânica Municipal de Vista Alegre/RS, conforme art. 100, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vista Alegre/RS.

Parágrafo Único. A Comissão Especial Extraordinária ficará composta pelos seguintes vereadores: Presidente: Jairton de Cezaro; Secretário: Vilson Albino Zanatta; Relator: Elsa Regina Vicentini Vargas, conforme art. 100, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vista Alegre/RS.

Art. 2º. O prazo de mandato da Comissão Especial será findo dentro de 30 dias assim que ultimar o parecer e o enviar ao Presidente do Legislativo para apreciação do Plenário, de acordo com o art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vista Alegre/RS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal
de Vereadores de Vista Alegre**

CNPJ: 11.408.938/0001-61

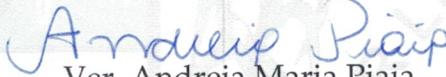


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Vista Alegre/RS,
aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.


Ver. Elcio Francisco Basso
Presidente


Ver. Nelson Rosa de Souza
Vice-Presidente


Ver. Jairton de Cezaro
1º Secretário


Ver. Andreia Maria Piaia
2ª Secretária



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal
de Vereadores de Vista Alegre**

CNPJ: 11.408.938/0001-61



COMISSÃO ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA

PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº
001/2021

**ALTERA O ARTIGO 21 E SEU RESPECTIVO
PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DE VISTA ALEGRE/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vista Alegre/RS.

A Comissão Especial em seu parecer conclui pela inexistência de impedimento de natureza jurídica, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta casa, sendo assim, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2021.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2021.


Ver. Jairton de Cezaro

Presidente


Ver. Wilson Albino Zanatta

Secretário


Ver. Elsa Regina Vicentini Vargas

Relatora